



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 25/05/94.

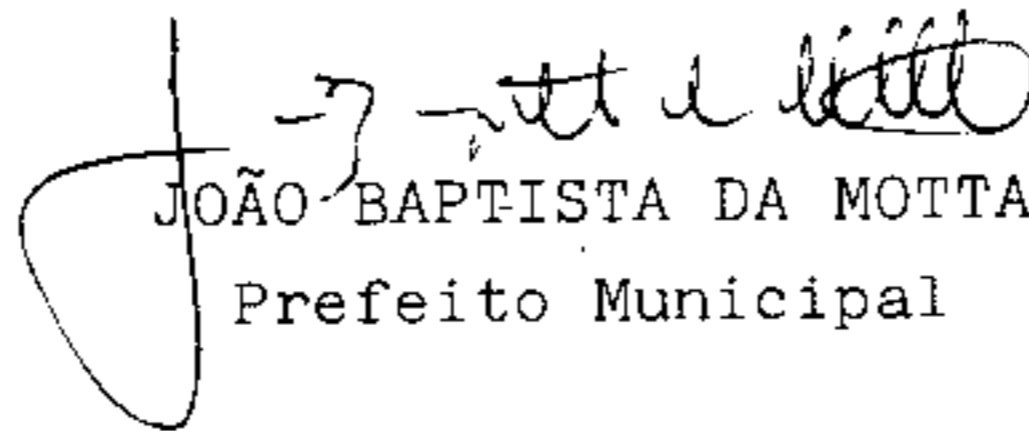
LEI Nº 1768, DE 23 DE MAIO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no Art. 1º da Lei 1721, de 30 de novembro de 1993, as atividades descritas na Lista de Serviços constante da Lei 1585/91, que se enquadram nos itens 013, 021, 058 e 083, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 23 de maio de 1994.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal